



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1178/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 41/2022**

Aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretario Municipal de Governo, Sr. Carlos Augusto César**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Anhanguera, n°. 255, 1 andar, Bairro Jardim São José, no Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 24.858.717/0001-37, com Inscrição Estadual registrada sob n° 311.103.537.118, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Ricardo José Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 24.636.979-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 153.933.618-23, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1178/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

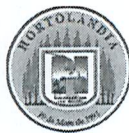
**1.1.** Constitui objeto desta ATA de "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação interna e externa, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.879.200,00 (um milhão oitocentos e setenta e nove mil e duzentos reais) conforme quadro abaixo:

Item	Qty.	Und.	Código CECAM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	m <sup>2</sup>	210010108	Painel de Identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm. Com pintura anticorrosiva acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio compintura eletrostática.	190,00	95.000,00
2	600	m <sup>2</sup>	210010114	Painel de Identificação, painel em ACM com adesivo cast impresso ou corte C.N.C, chapa tec bold 3mm, instalação incluso.	250,00	150.000,00
3	1000	m <sup>2</sup>	210010060	Troca de Lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós	120,00	120.000,00
4	400	m <sup>2</sup>	210010115	Troca de Lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós, com serviço de equipamento especializado para execução de serviços de instalação aérea para atendimento de troca de lonas do painéis em	120,00	48.000,00



				locais a partir de 20 metros de altura.		
5	400	m <sup>2</sup>	210010116	Luminoso: estrutura metálica tubo 50x30mm revestido com ACM Com corte em router e aplicação em acrílico composto de lâmpadas tubo led e fotocélula para acendimento automático instalação incluso.	200,00	80.000,00
6	300	m <sup>2</sup>	210010117	Acrílico 5mm com gravação a laser com dobra ou base de PVC expandido instalação incluso.	120,00	36.000,00
7	500	m <sup>2</sup>	210010118	Painel de Identificação: estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura ACM com impressão digital em alta resolução 720x1440 e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm.	300,00	150.000,00
8	30	und	210010119	OUTDOOR: 9x3 metros - estrutura metálica composto de quadro com estrutura tubo 50x30mm revestido em chapa 26 galvanizada e perfil 3/8 para recebimento de lona com ilhos. Painel com 1,5 metros do solo por 4 unidades de tubo de aço 100x100mm parede 1,5 concretado em base metálica sapatas 100 x 100cm composto por travas metálicas mão francesa.	2400,00	72.000,00
9	800	m <sup>2</sup>	120310089	Faixa com impressão digital, lona front brilhante 440g, impressão digital alta resolução 720x1440Dpi, acabamento em madeira ou ilhós. Instalação e desinstalação inclusa.	60,00	48.000,00



10	800	m <sup>2</sup>	210010120	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 Dpi com instalação incluso.	120,00	96.000,00
11	200	m <sup>2</sup>	120310087	Adesivação de Carro, vinil adesivo refletivo recortado, vinil adesivo polimérico recortado, vinil adesivo polimérico com impressão digital 720x1440 Dpi, vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440 Dpi.	90,00	18.000,00
12	300	m <sup>2</sup>	210010111	Banners com Impressão Digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira M2, acabamento em madeira ou ilhós. Instalação e desinstalação incluso.	90,00	27.000,00
13	50	Und	210010121	Poste de Ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva.	480,00	24.000,00
14	600	m <sup>2</sup>	210010122	Placa de Obra (Instalada), estruturas de vigas 6x12 e caibro 5x6, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26, adesivo com impressão digital instalação inclusa.	250,00	150.000,00
15	60	Und	210010123	Braço de Iluminação: refletor led 100w, braço em metalon 40x40mm, fotocelula para acendimento automatico com pintura e instalação inclusa.	60,00	3.600,00
16	300	m <sup>2</sup>	210010124	Placa em PVC, chapa de PVC 03 mm, impressão UV alta resolução 06 cores com recorte router fita dupla face instalação inclusa.	280,00	84.000,00



17	100	m <sup>2</sup>	210010102	Letra Caixa em Inox, aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20, suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.	800,00	80.000,00
18	200	m <sup>2</sup>	210010125	Adesivo micro perfurado com impressão digital de alta resolução instalação incluso.	90,00	18.000,00
19	20	m <sup>2</sup>	210010040	Placa de Descerramento e Homenagem, chapa de aço inox 0,8mm, gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas, instalação incluso.	2700,00	54.000,00
20	200	m <sup>2</sup>	210010126	Adesivo jateado branco impressão digital ou recorte eletrônico aplicação inclusa.	90,00	18.000,00
21	200	m <sup>2</sup>	210010127	Painel estrutura metálica tubo 30x30mm revestido com ACM e aplicação de Letra em PVC expandido 20mm com corte router instalação inclusa.	350,00	70.000,00
22	50	Und	210010128	Toten medida 3 x 1,20 metros estrutura metálica com tubos 50x50 dupla face com barra de ferro 3/8 para fixação de lona instalação inclusa por concreto com profundidade de 1 metro no solo.	120,00	6.000,00
23	200	m <sup>2</sup>	210010129	Impressão em tecido por sublimação com acabamento tipo banner ou bandeira.	30,00	6.000,00
24	200	Und	210010130	Wind banner hastes de fibra de vidro para montagem, altura 2,5m com a curvatura chega a 2m do chão tecido micro	70,00	14.000,00



				cambrera, super resistente a sol e chuva, tamanho de 150x0,50cm.		
25	50	m <sup>2</sup>	210010099	Placa em Acrílico, placa em acrílico 3mm com recorte C.N.C, ou impressão digital laminada com dobra.	200,00	10.000,00
26	120	Und	210010131	Painel medida 5 x 1,20 metros estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em ACM 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em PVC expandido 20mm 4x0 cores impressao UV e recorte router, detalhe com aplicação de vinil cast recorte eletrônico, instalação por parafusos e buchas embutida no painel.	3000,00	360.000,00
27	80	Und	210010132	Proteção em acrílico medindo 1000mm de largura, 650mm de comprimento, com abas laterais 70mm e abertura de 200 x 100 na parte inferior. Espessura do acrílico 3mm.	520,00	41.600,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) FICHA 32 - D.R. 01.110.0000;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo



Orçamento-Programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da publicação da respectiva Ata, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5.3. A cada emissão de Ordem de Serviço, a contratada, terá o prazo máximo para início da prestação dos serviços:

5.3.1. Faixas com impressão digital, banners com impressão digital, adesivo com impressão digital e troca de lona de painel de identificação serão de **02 (dois) dias corridos**, após emissão de ordem de serviço

5.3.2. Os demais itens terão prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, após a emissão de ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados 10 dias fora a dezena após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

6.2. A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de fotografias dos materiais confeccionados e, no caso de painéis de identificação, placas de obras, faixas e banners as peças deverão ser fotografadas nos locais onde foram instaladas.

6.3. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ**



67.995.027/0001-32.

6.4. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar





o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. As obrigações resultantes desta Ata de Registro de Preços constam do **Memorial Descritivo - ANEXO I** e demais anexos que acompanham este edital.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, bem como de outros que decorram dos compromissos assumidos nesta prestação de serviços, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de quaisquer valores despendidos em razão destes pagamentos.

8.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no texto do **Memorial Descritivo - ANEXO I**, e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93 e nos demais instrumentos legais que regem o assunto.

8.4. Todo e qualquer dano causado pela contratada no momento da execução dos serviços, é de sua inteira responsabilidade, devendo esta arcar com eventuais danos a vida ou ao patrimônio público e privado.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na



licitação;

**8.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.8** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

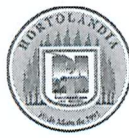
**10.1.** Competirá à Municipalidade proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

**10.2.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**10.3.** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**10.4.** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**10.5.** Adotar, junto a terceiros, as providências



---

necessárias para a regularidade da execução dos serviços;

10.6. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.8. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira;

10.9. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante o tempo de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.9.1. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.9.2. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução dos serviços.

10.9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de



Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**15.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**15.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 05 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CÉSAR**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**RICARDO JOSÉ CARDOSO**  
**EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**  
**DETENTORA**